



*Estado do Amazonas*  
**Ministério Público de Contas**  
**OFÍCIO nº 124/2021 – MPC-RMAM**

Manaus, 17 de março de 2021.

Senhor Diretor-Presidente,

Requisitamos, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre o efetivo acesso, em caráter emergencial, aos recursos obtidos pela operação lava-jato, transferidos ao Estado por decisão do STF, para ações de defesa ambiental contra desmatamento, considerando a informação anterior de possíveis entraves e pendências financeiro-orçamentárias e de licitações.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM  
Av. Mario Ypiranga, n. 3280, Parque Dez de Novembro CEP 69050-030  
Nesta